



**Universidade Agostinho Neto**

**Regulamento dos  
Exames de Acesso da  
Universidade Agostinho Neto**

**2017**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

Objecto

O presente regulamento disciplina o concurso de acesso e ingresso a todos cursos do ensino superior público oferecidos pela Universidade Agostinho Neto.

**Artigo 2º**

Âmbito

Os exames de acesso objecto do presente regulamento abrangem exclusivamente às provas únicas a que os candidatos serão submetidos para obtenção de uma vaga à primeira inscrição e matrícula para os cursos de bacharelato ou de licenciatura em qualquer uma das Unidades Orgânicas da Universidade Agostinho Neto no ano Lectivo 2017, obedecendo ao calendário académico exarado por Decreto Executivo do Ministério do Ensino Superior e ao respectivo Despacho da Reitora da Universidade Agostinho Neto.

**Artigo 3º**

Período de Exames de Acesso

Os exames de Acesso decorrem uma única vez no período após aos Exames de Recurso do ano Académico 2016 e antes do início do ano lectivo 2017.

**Artigo 4º**

Gestão dos Exames de Acesso

1. A Gestão dos Exames de Acesso é feita por uma Comissão Técnica criada ao abrigo de um Despacho Reitoral;
2. Na sua composição, a Comissão é coordenada pela Reitoria, através do Vice-Reitor para os Assuntos Académicos, e possui sub-comissões igualmente definidas por Despacho Reitoral;
3. No âmbito das suas atribuições, a Comissão organiza a gestão do concurso de exames em duas fases, sendo a primeira para cobertura das vagas gerais e a segunda para a cobertura das vagas especiais e resposta às reclamações.

## **Artigo 5º**

### Condições gerais de apresentação aos Exames de Acesso

1. Pode candidatar-se aos exames o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Ser titular de um certificado original com notas discriminadas de curso de ensino médio, pré-universitário ou de habilitação legalmente equivalente concluído;
  - b) Fazer prova da sua documentação de identificação pessoal, nomeadamente do Bilhete de Identidade, para os cidadãos nacionais, do passaporte, para os estrangeiros, em qualquer dos casos acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada depois de conferida a sua autenticidade com o original;
  - c) Reunir condições para realização efectiva da prova presencial.
2. A formalização da candidatura é feita mediante a inscrição dentro dos prazos estabelecidos.

## **Artigo 6º**

### Inscrições aos Exames de Acesso

1. As inscrições têm carácter presencial, embora seja possível uma pré-inscrição online, requerendo a confirmação presencial dos documentos (originais pelo candidato), antes da data limite das inscrições estabelecido pelo calendário.
2. São documentos necessários para realização das inscrições os seguintes:
  - a) Original do Certificado de habilitações (curso médio ou pré-universitário) com notas discriminadas de todas as disciplinas e anos, acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada, depois de confrontada com o original.
  - b) Original do B.I. ou Passaporte (para estrangeiros e estudantes Angolanos que vivam no estrangeiro), acompanhado de uma fotocópia que ficará arquivada depois de confrontada com o original.
  - c) Declaração do serviço para os candidatos trabalhadores. Documento militar ou da polícia, caso seja militar ou polícia.
  - d) Declaração e Passe comprovativo do Ministério ou da Delegação provincial dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, para os candidatos e familiares directos (filhos) destes, que optem nesta condição.
  - e) Apresentação de um atestado da situação militar regularizada para os candidatos em idade militar.

- f) Duas fotografias coloridas tipo passe recentes.
  - g) Comprovativo de Pagamento de 4.000.00 Kzs (Quatro Mil Kwanzas), para uma opção e 6.000.00 kzs (Seis Mil Kwanzas), para duas opções em que se inscreve o candidato, obtido em qualquer balcão do Banco de Fomento Angola (B.F.A.) conta Nº94 06 43 9/30/001, ou por transferência bancária, através do IBAN: 060 006 00000 94 06 43 93 01 52
3. Os candidatos podem inscrever-se em duas opções com afinidade e compatíveis para mesma prova de exames.
  4. O prazo de inscrições é estabelecido pelo calendário académico.
  5. A efectivação da inscrição é confirmada pela emissão do respectivo recibo.

### **Artigo 7º**

#### Divulgação de Vagas

1. As vagas são fixadas pelas UO e divulgadas pela Comissão Técnica dos Exames de Acesso, são obrigatoriamente divulgadas internamente no sítio da Internet da UAN, e publicadas nos órgãos de comunicação social pela CTEA.
2. Em cada Unidade Orgânica e curso deverão definir contingentes de vagas gerais e de vagas especiais.
3. As vagas especiais não são objecto de divulgação pública, e são geridas pela Comissão Técnica de Exames de Acesso, para responder às reclamações e os casos previstos por lei no âmbito dos acordos de cooperação internacional e das obrigações internas da Reitoria e das Unidades Orgânicas.

### **Artigo 8º**

#### Contingentes

1. As vagas gerais representam um mínimo de 85 % das vagas totais fixadas para cada Unidade Orgânica e curso.
2. As vagas especiais representam um máximo de 15 % das vagas totais fixadas para cada Unidade Orgânica e curso, distribuídas da seguinte maneira:
  - a) Para candidatos provenientes de outros países no âmbito dos acordos de cooperação internacional, 5 % das vagas fixadas;
  - b) Para candidatos abrangidos na protecção especial aos antigos combatentes e deficientes físicos, 5% das vagas fixadas;
  - c) Para candidatos abrangidos na reclamação de resultados, tendo sido comprovada a ocorrência de erros na correção e ou lançamento de notas, 5% das vagas fixadas.

3. Os resultados dos cálculos dos valores a que se referem as alíneas a), b), e c) do número anterior assumem o seguinte arredondamento:
  - a) É arredondado para o valor inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a cinco;
  - b) É arredondado para o valor inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a cinco.
4. As percentagens a que se referem as alíneas a), e b) do número 3 serão reduzidas da seguinte maneira:
  - a) Para 4 % nos casos em que o número de vagas totais do curso seja igual ou superiores a 60 lugares;
  - b) Para 2,5 % nos casos em que o número de vagas totais do curso seja igual ou superiores a 85 lugares.

## CAPÍTULO II

### EXAMES

#### Artigo 9º

##### Tipo de Exames

1. Os exames de Acesso da Universidade Agostinho Neto têm obrigatoriamente um carácter presencial (obedecendo as listas e os horários afixados pela CTEA) e são realizados em prova única, segundo o curso pretendido.
2. As provas únicas assumem as seguintes denominações e opções:
  - a) Prova de Ciências Sociais: para os candidatos aos cursos de:
    - i. Antropologia, Ciência Política, Comunicação Social, Psicologia, História, Sociologia, Geodemografia, Gestão e Administração Pública, oferecido pela Faculdade de Ciências Sociais;
    - ii. Direito, oferecido pela Faculdade de Direito;
    - iii. Economia, Gestão Financeira, Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Contabilidade e Auditoria, Contabilidade e Fiscalidade, oferecidos pela Faculdade de Economia;
    - iv. Filosofia, Língua e Literatura Angolanas, Língua e Literatura Inglesas, Língua e Literatura Francesas, Língua e Literatura Portuguesas, Secretariado Administrativo, oferecidos pela Faculdade de Letras;
    - v. Psicologia Clínica e Psicologia Escolar, oferecidos pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde;
  - b) Prova de Ciências Exactas para os candidatos aos cursos de:
    - i. Ciências da Computação, Engenharia Geográfica, Física, Geofísica, Geologia, Matemática, Química, oferecidos pela Faculdade de Ciências;
    - ii. Arquitectura, Engenharia Civil, Engenharia Electrónica e Telecomunicações, Engenharia Electrotécnica, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Química, Engenharia de Petróleo, oferecidos pela Faculdade de Engenharia;
  - c) Prova de Ciências da Saúde para os candidatos aos cursos de:
    - i. Análises Clínicas e Saúde Pública, Ciências Farmacêuticas, Ciências de Enfermagem, oferecidos pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde;
    - ii. Biologia, oferecido pela Faculdade de Ciências;
    - iii. Medicina, oferecido pela Faculdade de Medicina.

3. As provas únicas são preferencialmente escritas em papel e esferográfica, excepto em casos de necessidade especial decorrentes de alguma deficiência física do candidato devidamente comprovada e autorizada.
4. Excepcionalmente é admitida a utilização de máquinas de escrever em braile para os candidatos invidentes, sendo a impressão do conteúdo impressa logo a seguir à realização do exame, sob acompanhamento dos membros do júri.

### **Artigo 10º**

#### Conteúdos a Examinar

1. Os conteúdos a avaliar são definidos de acordo com as opções do candidato, sendo por regra os seguintes:
  - a. Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Desenho, para os candidatos ao curso de:
    - i. Arquitectura
  - b. Língua Portuguesa, Biologia, Matemática, Física e Química, para os candidatos aos seguintes cursos:
    - i. Análises Clínicas
    - ii. Biologia
    - iii. Enfermagem
    - iv. Farmácia
    - v. Medicina
  - c. Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, para os candidatos aos seguintes cursos:
    - i. Ciências da Computação
    - ii. Engenharia de Minas
    - iii. Engenharia de Petróleo
    - iv. Engenharia Electrónica e Telecomunicações
    - v. Engenharia Electrotécnica
    - vi. Engenharia Geográfica
    - vii. Engenharia Informática
    - viii. Engenharia Mecânica
    - ix. Engenharia Química
    - x. Engenharia Civil
    - xi. Física

- xii. Geofísica
  - xiii. Geologia
  - xiv. Matemática
  - xv. Química
- d. Língua Portuguesa, História, Matemática, Antropologia e Sociologia, para os candidatos aos seguintes cursos:
- i. Antropologia
  - ii. Ciência Política
  - iii. Comunicação Social
  - iv. Geodemografia
  - v. História
  - vi. Psicologia (do Trabalho, Criminal e Social)
  - vii. Psicologia Clínica
  - viii. Psicologia Escolar
  - ix. Sociologia
- e. Língua Portuguesa, História, Matemática e Cultura Geral, para os candidatos ao curso de:
- i. Direito
- f. Língua Portuguesa, Economia e Gestão, para os candidatos ao curso de:
- i. Gestão e Administração Pública
- g. Língua Portuguesa, História, Matemática, para os candidatos ao curso de:
- i. Economia
  - ii. Gestão Financeira
  - iii. Gestão de Empresas
  - iv. Contabilidade e Administração
  - v. Contabilidade e Auditoria
  - vi. Contabilidade e Fiscalidade
- h. Língua Portuguesa, História, Matemática, para os candidatos aos seguintes cursos:
- i. Filosofia
  - ii. Língua e Literatura em Língua Portuguesa
  - iii. Secretariado Executivo e comunicação Empresarial
- i. Língua Portuguesa, Língua Francesa, História, Matemática, para os candidatos ao curso de:
- i. Língua e Literatura Francesas



- j. Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Matemática, para os candidatos ao curso:
  - i. Língua e Literatura Inglesas
- k. Língua Portuguesa, Línguas Angolanas de origem africana (Còkwe, Kimbundu, Kikongo, Umbundu) História, Matemática, para os candidatos ao curso de:
  - i. Língua e Literatura Angolanas

### **Artigo 11º**

#### Realização dos Exames

1. A realização de exames só é permitida na sala, quando o nome do Candidato consta na pauta, salvo indicação contrária da Comissão por razões devidamente justificadas.
2. Para o acesso aos exames, os candidatos inscritos deverão permanecer diante da sala com 1 (uma) hora de antecedência mínima, munidos de original do Bilhete de Identidade ou Passaporte (para estrangeiros e estudantes Angolanos que estejam no estrangeiro), acompanhado de uma fotocópia que ficará arquivada depois de confrontada com o original e recibo de inscrição.
3. Pela não observância do disposto nos números 1) e 2) pelos candidatos ser-lhes-á vedada a realização da referida prova.
4. Após o início de cada prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato, independentemente dos motivos que vier a alegar.
5. Para a realização de cada prova os candidatos deverão estar munidos do seguinte material:
  - a. esferográfica azul ou preta
  - b. régua (se necessário)
  - c. lápis
  - d. borracha
6. Sob pena de anulação da prova e conseqüentemente a anulação da candidatura, não será permitido o uso dos seguintes materiais:
  - a. Máquina de calcular;
  - b. Corretores;
  - c. Telemóveis;
  - d. Ipad's, tablet's ou outro material electrónico;
  - e. Qualquer outro material susceptível de prática de fraude.

7. As provas deverão ser efectuadas exclusivamente na folha específica fornecida no acto de exame;
8. As respostas deverão ser efectuadas a esferográfica azul ou preta.
9. As perguntas respondidas a lápis não serão corrigidas, nem tidas em conta.
10. Os candidatos devem seguir atentamente as instruções para o preenchimento da folha da prova e não devem escrever no espaço reservado ao número convencional.
11. Não é permitido o diálogo nem a partilha de material durante a prova de exame.
12. Não é admissível a saída e entrada de candidatos durante a prova de exame.

### **Artigo 12º**

#### Correcção de Exames

2. A correcção das provas de exame é feita no Campus da Universidade Agostinho Neto dentro do prazo estabelecido pelo Calendário distribuído pela CTEA, em conformidade com o período recomendado pelo calendário académico;
3. O júri é aprovado pela Comissão Técnica de Exames sob proposta das subcomissões especializadas constituídas pelas diferentes Unidades Orgânicas;
4. A correcção de exames ocorre em condições de anonimato garantidas pela prévia atribuição de um número convencional e a retirada do canto com os dados de identificação do candidato;
5. A correcção da prova é realizada pelo júri da Unidade Orgânica, para a qual o candidato concorre para primeira opção;
6. Por decisão da Comissão de Exames, a correcção da prova poderá ser realizada por membros do júri de cada tipo de prova, independentemente da Unidade Orgânica para a qual o candidato concorre para primeira opção;
7. A colocação do número convencional e a retirada do canto é realizada no Campus Universitário, o mais rápido possível, devendo iniciar no período laboral imediatamente a seguir à realização da prova;
8. A aplicação do número convencional e a retirada do canto é assegurada por uma equipa idónea à qual não deverão integrar elementos que participarão do júri que efectuará a correcção das provas;
9. Os números convencionais são criados aleatoriamente com o auxílio de meios informáticos;
10. A chave de correspondência entre os números convencionais e a identificação dos candidatos estará sob custódia do Coordenador da Comissão de Exames;

11. O lançamento dos resultados dos exames no sistema informático é efectuado pelos membros do júri, cujo acesso é permitido mediante a utilização de uma senha da sua exclusiva responsabilidade.

### **Artigo 13º**

#### CrITÉrios de Selecção dos Estudantes aos Diferentes Cursos

1. Após a correcção das provas de acesso, a selecção dos estudantes para a admissão aos diferentes cursos será feita, apenas com aqueles candidatos que obtiverem notas positivas resultantes desta. Partindo das melhores notas até a cobertura das vagas existentes por curso.
2. Para cada curso, a selecção dos estudantes a serem admitidos inclui os candidatos que escolhem o curso como segunda opção.
3. Excepcionalmente, a Comissão poderá decidir ou sugerir aos candidatos com classificações altas a optarem por um curso diferente dos das suas opções, no caso de em tais cursos existirem poucos candidatos para cobrirem as vagas, ou se verificar que os candidatos a estes cursos com probabilidade de serem admitidos não obtiverem notas positivas, exigidas até o corte admissível.
4. Para o efeito do disposto no número anterior, a Comissão decidirá pela fixação de uma nota mínima para o acesso a tais cursos.
5. No caso de igualdade na classificação, o desempate é feito mediante factores como a idade, género predominante no curso, ordem alfabética, etc.
6. Pelo disposto no número anterior assume prioridade o candidato mais jovem, do género menos predominante no curso, e de condição social menos favorecida.

### **Artigo 14º**

#### Divulgação de Resultados

1. Em obediência ao disposto no número 2 do Arº 4, a divulgação dos resultados ocorre em duas etapas:
  - a) A primeira etapa, para coberturas das vagas gerais definidas no número 1 do Artº 6;
  - b) A segunda etapa, para cobertura das vagas especiais definidas no número 2 do Artº 6 em conformidade com o disposto no número 3 do Artº 5.
2. Os resultados são divulgados nas datas fixadas pelo calendário académico, sendo as pautas afixadas nos locais da realização dos exames e publicadas no sítio da internet da uan;

3. A criação de condições para afixação dos resultados é assegurada pela Sub-Comissão de Informação.

### **Artigo 15º**

#### Reclamações

1. O direito às reclamações dos candidatos é garantido pela Sub-Comissão Tecnológica da CTEA e da Direcção da UO, onde se inscreveu o candidato.
2. Para aplicação do exposto no número anterior, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Mencionar o motivo da reclamação por escrito e de forma legível no verso da cópia do recibo de inscrição;
  - b) Entregar a reclamação à Comissão dentro do período estabelecido pelo calendário dos exames de acesso;
  - c) Apresentar no acto da reclamação a sua documentação pessoal ou outra informação complementar, caso lhe for solicitada.
3. Dentro do prazo estabelecido, o tratamento das reclamações é realizado por cada uma das sub-comissões especializadas, sendo os seus resultados apreciados pela Comissão Técnica antes da sua divulgação.
4. Os resultados das reclamações são divulgados nas pautas da segunda etapa da publicação de resultados, sendo as pautas afixadas nos locais da realização dos exames e publicadas no sítio da internet da UAN;
5. A criação de condições para afixação dos resultados é assegurada pelas Sub-Comissões de Tecnologias e de Informação.